RESOL-GP - 452012 Código de validação: D61726673E

Altera a redação do art. 60, § 1° da Resolução n° 51/2010, que dispõe sobre o regulamento do concurso Público para provimento do cargo inicial da carreira da magistratura do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão tomada pela Comissão de Concurso para o provimento do cargo inicial da carreira da magistratura do Estado do Maranhão, em reunião do dia 22.11.12, bem como a necessidade de adequar o art. 60, § 1º da Resolução nº 51/2010 ao art. 65, § 5° da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE, ad referendum do Plenário,

Art. 1º. O art. 60, § 1° da Resolução n° 51/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de zero a dez."

§ 1º Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, Estado do Maranhão,

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/12/2012 15:02 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)